



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 02 de julho de 2020

Ano IV, Nº 840

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2007, DE 1º DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Art. 118 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2021, compreendendo: I. As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II. A organização e estrutura dos orçamentos; III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV. As disposições sobre as vinculações constitucionais com educação e saúde; V. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII. As disposições referentes à dívida pública municipal; VIII. As disposições finais. Art. 2º Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017 (Lei da Reforma Administrativa) e suas respectivas alterações. Art. 3º As unidades orçamentárias das contas de gestão da Administração Pública Municipal são: 0101 - Câmara Municipal. 0201 - Gabinete do Prefeito. 0301 - Procuradoria Geral do Município. 0401 - Secretaria da Segurança e Cidadania. 0601 - Secretaria Municipal da Educação. 0603 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. 0701 - Fundo Municipal de Saúde. 1101 - Secretaria do Orçamento e Finanças. 1601 - Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a). 2201 - Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. 2202 - Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural. 2301 - Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. 2302 - Fundo Municipal de Assistência Social. 2303 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2304 - Fundo da Habitação e Interesse Social. 2305 - Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência. 2401 - Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. 2402 - Agência Municipal do Meio Ambiente. 2403 - Fundo Socioambiental do Município de Sobral. 2601 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 2701 - Secretaria de Serviços Públicos. 2801 - Secretaria da Infraestrutura. 2802 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. 2901 - Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. 2902 - Central de Licitações da Prefeitura de Sobral. 2903 - Controladoria do Município de Sobral. 9901 - Reserva de Contingência. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover adequações nas unidades orçamentárias, alterar denominações, incluir novas unidades e excluir as inadequadas, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, em conformidade com a Portaria nº 91, de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo os seguintes demonstrativos: a) AMF - METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º) - DEMONSTRATIVO I; b) AMF - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4º, § 2º, inc. I) - DEMONSTRATIVO II; c) AMF - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4º, § 2º, inc. II) - DEMONSTRATIVO III; d) AMF - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art. 4º, § 2º, inc. III) - DEMONSTRATIVO IV; e) AMF - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - DEMONSTRATIVO V; f) AMF - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art. 4º, § 2º, inc. IV, alínea "a") - DEMONSTRATIVO VI; g) AMF - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, art. 4º, § 2º, inc. IV, alínea "a") - DEMONSTRATIVO VII; h) AMF - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - (LRF, art. 4º, § 2º, inc. V) DEMONSTRATIVO VIII; i) AMF - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF, art. 4º, § 2º, inc. V) - DEMONSTRATIVO IX; j) ARF - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, § 3º) - DEMONSTRATIVO X; k) AMF - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA RECEITA - DEMONSTRATIVO XI; l) AMF - MEMÓRIA DE

CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DA DESPESA - DEMONSTRATIVO XI; m) AMF - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL - DEMONSTRATIVO XII. CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - Art. 5º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 serão as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, consoante as diretrizes e objetivos estratégicos definidos na Lei que instituiu o Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1688 de 17 de novembro de 2017. §1º As prioridades e metas de que trata o caput terão predominância na alocação de recursos sobre as demais ações do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, não se constituindo limitação à programação da despesa. §2º As prioridades e metas de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS - Art. 6º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1º de Outubro de 2020, prazo estabelecido no § 5º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964. Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021 será constituído de: I. Texto da Lei; II. Quadros orçamentários consolidados; III. Demonstrativos dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV. Discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento das empresas controladas pelo Município. §1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo apresentarão: I. A evolução da receita e da despesa do Tesouro e de outras fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias, dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 24 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços correntes; II. Consolidação das receitas por fontes; III. Consolidação das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica; IV. Consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V. Consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI. Consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII. Consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII. Consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; IX. Quadro consolidado da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6º do art. 165 da Constituição Federal; X. Quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando, dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. §2º Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III do caput deste artigo os seguintes demonstrativos: I. Demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II. Demonstrativo da receita de outras fontes; III. Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV. Demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 8º Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I. Pessoal e Encargos Sociais; II. Juros e Encargos da Dívida; III. Outras Despesas Correntes; IV. Investimentos; V. Inversões Financeiras; VI. Amortização da Dívida. §1º Os grupos de despesas estabelecidos neste artigo deverão ser considerados também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. §2º As categorias de programação de que trata este artigo serão identificadas por projetos ou atividades. §3º As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites de cada dotação orçamentária, evidenciando a categoria de programação, a categoria econômica da despesa, grupo e natureza da despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e o elemento de despesa. §4º Na execução, respeitados os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, por Decreto do Poder Executivo, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento, fazendo-se possível transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa. §5º A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. §6º Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados. §7º Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e de suas posteriores alterações. §8º As fontes de recursos de que trata este artigo serão consolidadas segundo os códigos e denominações da tabela abaixo, sendo possível a inclusão ou alteração de fonte quando da elaboração da Lei Orçamentária de 2021, bem como durante sua execução:

FONTE	DESCRIÇÃO
1.001.0000.00	Recursos Ordinários
1.111.0000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%
1.112.0000.00	Transferências do FUNDEB 60%
1.113.0000.00	Transferências do FUNDEB 40%
1.114.0000.00	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União
1.115.0000.00	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União
1.120.0000.00	Transferência do Salário-Educação
1.122.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
1.123.0000.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1.124.0000.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1.125.0000.01	Transferências de Convênios - União/Educação
1.125.0000.02	Transferências de Convênios - Estado/Educação
1.190.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Educação
1.211.0000.00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
1.214.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços
1.215.0000.00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
1.220.0000.01	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União
1.220.0000.02	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado
1.290.0000.00	Outros Recursos Vinculados à Saúde
1.311.0000.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.390.0000.01	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
1.510.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
1.520.0000.00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
1.530.0000.00	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
1.610.0000.00	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
1.620.0000.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
1.630.0000.00	Recursos Vinculados ao Trânsito
1.920.0000.00	Recursos de Operações de Crédito
1.930.0000.00	Recursos de Alienação de Bens/Ativos
1.940.0000.01	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social FNHIS
1.990.0000.00	Outros Recursos Vinculados
1.990.0000.01	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
1.990.0000.02	Recursos Destinados ao Meio Ambiente

§9º A modalidade de aplicação de que trata este artigo destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. Art. 9º As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 11. Os projetos de lei relativos à criação de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos demonstrativos de que trata o art. 4º desta Lei. Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de 2021, com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2021, conforme discriminado no anexo de metas fiscais desta Lei. Parágrafo único. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas segundo a taxa de câmbio vigente no primeiro dia útil do mês de julho de 2020. Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Art. 15. Na programação da despesa ficam vedadas: I. a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II. a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações; III. a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. Art. 16. Para a Classificação da Despesa quanto à sua natureza será utilizado o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista a que se referem os arts. 24 e 28 desta Lei somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único. Na destinação das receitas de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de empréstimos contratados pelo Município para atender às despesas com investimentos. Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias cujos créditos consignados destinem-se a: I. pagamento de pessoal e encargos sociais; II. pagamento dos encargos e do principal da dívida pública; III. gastos com obras não concluídas das administrações direta e indireta, iniciadas no Orçamento anterior; IV. contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. §1º A anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual para atender despesas primárias, mesmo por emendas parlamentares, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor consignado na proposta orçamentária. §2º Os créditos consignados na Lei Orçamentária de 2021 originários de emendas apresentadas pela Câmara Municipal de Sobral serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender à meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda. §3º No caso das emendas de que trata o § 2º

deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente. Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no Art. 8º, § 2º, desta Lei. Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: I. exista autorização na Lei Orçamentária Anual; II. exista convênio, ajuste ou congêneres. Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites fixados na legislação municipal vigente, para as modalidades licitatórias a que se refere o art. 23, incisos I e II, da Lei 8.666/93. SEÇÃO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO - Art. 24. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 25. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso IV do § 4º do art. 118 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I. de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; II. de outras receitas do Tesouro Municipal; III. de transferências do Estado; IV. de transferências da União. Art. 26. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada à Secretaria do Orçamento e Finanças até 15 de agosto de 2020, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021. Art. 27. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 6% (seis por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício fiscal de 2020. Art. 28. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o inciso III do § 4º do art. 118 da Lei Orgânica do Município. Art. 29. Não se aplicam às empresas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS - Art. 30. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências constitucionais relativas à participação dos Municípios na arrecadação da União e dos Estados, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e do art. 216 da Constituição Estadual. Art. 31. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionado à sua origem e à sua aplicação. Art. 32. A Lei Orçamentária Anual consignará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrente de transferências, para aplicação em ações de saúde pública, na forma da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - Art. 33. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 34. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I. os efeitos socioeconômicos da proposta; II. a capacidade econômica do contribuinte; III. a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV. a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V. a localização; VI. a geração de emprego; VII. a distribuição de renda. Art. 35. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo os respectivos Projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o

atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II. Art. 36. Poderão ser objeto de projeto de lei isenções ou redução de tributos em apoio a programas sociais do Município ou oriundos de qualquer ente federativo, que tenham participação do Município. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Art. 37. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2021, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Parágrafo Único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I. respeitado o limite de que trata o presente artigo; II. houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III. observar as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000. Art. 38. A realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, no exercício de 2021, quando já tiver atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. Art. 39. Ficam autorizadas a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo, Legislativo, das autarquias e fundações públicas cujo percentual será definido em lei específica e, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, aumentos de remuneração, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, observadas as demais normas aplicáveis e o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto no caput deste artigo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito adicional a ser criado no exercício de 2021, observado o disposto no Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL - Art. 40. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores, e na forma do Capítulo VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 41. Caso haja necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais referidas no art. 12 desta Lei, em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário à limitação da despesa serão distribuídos de forma proporcional a cada um dos Poderes, tomando por base o montante dos recursos alocados para o conjunto das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, excetuando-as aquelas vinculadas às obrigações constitucionais e legais. §1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. §2º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 42. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 45. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. §1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizados neste artigo. §2º Após promulgada a Lei Orçamentária de 2021, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. §3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Pública Municipal, com despesas destinadas às calamidades públicas ou situações de emergência, e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 46. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e dos projetos de lei de créditos

adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I. em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II. as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 47. A Lei Orçamentária de 2021 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e atenderá prioritariamente: I. passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes: a) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos do Município decorrentes de operações de liquidação extrajudicial; b) outras demandas judiciais contra o Município; c) lides de ordem tributária e previdenciária; d) questões judiciais pertinentes à administração do Município, tais como, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal; e) dívidas em processo de reconhecimento pelo Município; f) operações de aval e garantia, fundos e outros. II. situações de emergência e calamidades públicas. Parágrafo Único. No caso em que a Reserva de Contingência não seja utilizada, total ou parcial, nos fins previstos neste artigo, até 30 de novembro de 2021, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para abertura de créditos adicionais para outras finalidades da administração municipal. Art. 48. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por Poder e Órgão, e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo de que trata o Art. 12 desta Lei. Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I

AMF/TABELA I - Demonstrativo I - METAS ANUAIS.

AMF/TABELA II - Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

AMF/TABELA III - Demonstrativo III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

AMF/TABELA IV - Demonstrativo IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

AMF/TABELA V - Demonstrativo V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

AMF/TABELA VI - Demonstrativo VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS.

AMF/TABELA VII - Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDIMENTAÇÃO DA RECEITA.

AMF/TABELA VIII - Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ARF/TABELA IX - Demonstrativo IX - DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2021

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 101, de 1/5/2000, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 apresenta as receitas e despesas totais estimadas, bem como estabelece os parâmetros da política fiscal do Município para os próximos exercícios, além de demonstrar o desempenho fiscal dos exercícios anteriores. A estimativa das receitas e despesas para o período de 2021 a 2023 teve como principais parâmetros o crescimento econômico estimado para o país e para o Estado (PIB) e a variação prevista para o IPCA. As principais fontes de informação foram o Boletim Focus, do Banco Central, de 27/03/20, e o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

AMF - Demonstrativo I - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x100	(b)		x100	(c)		x100
Receita Total	821.518.555	793.201.270	0,45%	850.466.858	793.383.324	0,44%	893.223.702	805.092.096	0,43%
Receitas Primárias (I)	748.496.835	722.696.567	0,41%	802.013.154	748.181.845	0,42%	853.943.849	769.687.863	0,42%
Despesa Total	821.518.555	793.201.270	0,45%	850.466.858	793.383.324	0,44%	893.223.702	805.092.096	0,43%
Despesas Primárias (II)	812.362.254	784.360.582	0,45%	838.178.546	781.919.807	0,43%	879.425.907	792.655.686	0,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-63.865.420	-61.664.014	-0,04%	-36.165.392	-33.737.962	-0,02%	-25.482.058	-22.967.823	-0,01%
Resultado Nominal (acima da linha)	-62.929.408	-64.260.016	-0,03%	-36.160.432	-33.733.335	-0,02%	-26.401.608	-23.796.643	-0,01%
Dívida Pública Consolidada	154.126.547	148.813.891	0,09%	190.286.979	177.514.873	0,10%	216.688.587	195.308.598	0,11%
Dívida Consolidada Líquida	82.288.997	79.452.541	0,05%	118.079.674	110.154.139	0,06%	144.114.803	129.895.443	0,07%

Nota:

1. O cálculo das metas anuais foi realizado com base no cenário macroeconômico abaixo discriminado:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB do Brasil (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,0	6,0	6,3
Câmbio (R\$/US\$ - final do ano)	4,30	4,24	4,30
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE	3,57	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - (R\$ milhões) - Fonte IPECE	181.138,5	192.952,7	205.537,4

2. Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Especificação	2021	2022	2023
Receita Total (Valor Corrente)	821.518.555	850.466.858	893.223.702
Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA do IBGE (*)	3,57	3,50	3,50
Índice para Deflação (*)	1,0357	1,0719	1,1095

Fontes: Boletim Focus de 27/03/2020 e IPECE

Os resultados primários e nominais previstos para os exercícios de 2021 a 2023 refletem o fluxo de liberações previstos para a operação de crédito contratada com a Corporação Andina de Fomento - CAF no montante de US\$ 50 milhões. As receitas foram projetadas considerando-se a série histórica, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). Ressalte-se que em face da pandemia da Covid-19, provavelmente haverá frustração das receitas previstas para 2020, e tal fato foi considerado para fins de previsão das receitas dos anos vindouros. No caso das receitas tributárias, além dos parâmetros de preço e quantidade, considerou-se na estimativa do valor do IPTU o impacto do escalonamento previsto na Lei Complementar no 62, de 11 de dezembro de 2018.

No que concerne ao ISS, a base para a incidência dos parâmetros de preço e quantidade foi ajustada para a nova realidade econômica em cenário de pandemia. As estimativas das receitas de capital consideraram principalmente a operação de crédito já contratada junto à CAF. As despesas foram projetadas considerando-se a série histórica, também devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). No caso das despesas de capital, foram consideradas as despesas que devem ser pagas com recursos do Tesouro, transferências voluntárias, bem como os investimentos que serão custeados com recursos da operação de crédito contratada com a CAF.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	727.398.000,00	0,45%	715.833.961,03	0,43%	-11.564.038,97	-1,59%
Receitas Primárias (I)	666.396.000,00	0,42%	692.579.034,88	0,42%	26.183.034,88	3,93%
Despesa Total	727.398.000,00	0,45%	715.833.960,63	0,43%	-11.564.039,37	-1,59%
Despesas Primárias (II)	721.648.000,00	0,45%	709.096.812,53	0,43%	-12.551.187,47	-1,74%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-55.252.000,00	-0,03%	-16.517.777,65	-0,01%	38.734.222,35	-70,10%
Resultado Nominal	47.308.576,95	0,03%	-12.540.545,38	-0,01%	-59.849.122,33	-126,51%
Dívida Pública Consolidada	74.798.663,76	0,05%	36.607.940,07	0,02%	-38.190.723,69	-51,06%
Dívida Consolidada Líquida	1.738.675,12	0,00%	-47.627.935,51	-0,03%	-49.366.610,63	-2839,32%

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

Especificação	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2019 (Valor em R\$ milhões)	159.904,0
Valor Realizado do PIB Estadual para 2019 (valor em R\$ milhões)	164.769,6

As metas de resultado primário e nominal previstas para o exercício de 2019 foram atingidas, conforme pode ser observado no demonstrativo acima.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	649.202.518	715.833.961	10,26%	774.784.812	8,24%	821.518.555	6,03%	850.466.858	3,52%	893.223.702	5,03%	
Receitas Primárias (I)	642.561.288	692.579.035	7,78%	710.562.297	2,60%	748.496.835	5,34%	802.013.154	7,15%	853.943.849	6,48%	
Despesa Total	649.202.518	715.833.961	10,26%	774.784.812	8,24%	821.518.555	6,03%	850.466.858	3,52%	893.223.702	5,03%	
Despesas Primárias (II)	645.307.440	709.356.517	9,93%	769.314.812	8,45%	812.362.254	5,60%	838.178.546	3,18%	879.425.907	4,92%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.746.152	-16.777.481	510,95%	-58.752.516	250,19%	-63.865.420	8,70%	-36.165.392	-43,37%	-25.482.058	-29,54%	
Resultado Nominal (acima da linha)	3.443.170	-14.156.249	-511,14%	-54.589.200	285,62%	-62.929.408	15,28%	-36.160.432	-42,54%	-26.401.608	-26,99%	
Dívida Pública Consolidada	19.782.850	36.607.940	85,05%	91.197.140	149,12%	154.126.547	69,00%	190.286.979	23,46%	216.688.587	13,87%	
Dívida Consolidada Líquida	-60.168.481	-47.627.936	-20,84%	19.732.450	-141,43%	82.288.997	317,02%	118.079.674	43,49%	144.114.803	22,05%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	702.577.514	746.686.405	6,28%	774.784.812	3,76%	791.825.113	2,20%	792.006.852	0,02%	803.695.309	1,48%	
Receitas Primárias (I)	695.390.268	722.429.192	3,89%	710.562.297	-1,64%	721.442.732	1,53%	746.883.794	3,53%	768.352.501	2,87%	
Despesa Total	702.577.514	746.686.404	6,28%	774.784.812	3,76%	791.825.113	2,20%	792.006.852	0,02%	803.695.309	1,48%	
Despesas Primárias (II)	698.362.198	739.929.783	5,95%	769.314.812	3,97%	782.999.763	1,78%	780.563.223	-0,31%	791.280.476	1,37%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.971.930	-17.500.591	488,86%	-58.752.516	235,72%	-61.557.031	4,77%	-33.679.429	-45,29%	-22.927.975	-31,92%	
Resultado Nominal (acima da linha)	3.726.254	-14.766.383	-496,28%	-54.589.200	269,69%	-60.654.851	11,11%	-33.674.810	-44,48%	-23.755.358	-29,46%	
Dívida Pública Consolidada	21.409.322	38.185.742	78,36%	91.197.140	138,83%	148.555.708	62,90%	177.206.895	19,29%	194.969.749	10,02%	
Dívida Consolidada Líquida	-65.115.308	-49.680.700	-23,70%	19.732.450	-139,72%	79.314.695	301,95%	109.963.028	38,64%	129.670.083	17,92%	

Nota:

Metodologia de Cálculo do Valor Constantes

Especificação/Ano	2018	2019	2020	2021 (**)	2022 (**)	2023 (**)
Índices de Inflação	3,75%	4,31%	3,40%	3,75%	3,50%	3,50%
Fator de Multiplicação do Vr. Corrente	1,0822	1,0431	1	1,0375	1,07381	1,11396

Inflação média projetada com base no IPCA

** Para o cálculo do valor corrente, divide-se o valor corrente / fator.

As metas fiscais do período de 2021 a 2023 foram calculadas considerando-se série histórica das receitas e despesas, devidamente corrigidas por parâmetros de preço (IPCA-IBGE) e quantidade (variação estimada do PIB). Foram também considerados os desembolsos das operações de crédito contratadas, o que impactou fortemente os resultados primários e nominais para os próximos anos. Nas receitas tributárias, além dos parâmetros de preço e quantidade, foram observados os impactos decorrentes da pandemia do Covid-19. No que concerne às transferências, considerou-se basicamente a correção dos preços e a estimativa de crescimento econômico medido pela variação do PIB. Assim como no caso das receitas tributárias, procurou-se considerar o impacto da pandemia. As despesas de pessoal foram estimadas considerando-se que

anualmente haverá a reposição inflacionária, além de um incremento de 1%, em face da implantação de novas unidades de atendimento à população. As despesas com juros e encargos da dívida, bem como as despesas relativas à amortização das dívidas consideram os débitos atuais do município, bem como as operações de crédito atualmente previstas.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

O demonstrativo abaixo demonstra a evolução do patrimônio líquido do município nos últimos três exercícios. Deve ser ressaltado que o Município de Sobral não possui regime próprio de previdência, razão pela qual o demonstrativo não apresenta valores.

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	117.744.290,51	47,29%	112.611.231,98	39,20%	113.496.283,14	49,09%
Reservas	53.997.669,13	21,69%	115.876.556,73	40,34%	60.651.557,28	26,23%
Resultado Acumulado	77.257.458,64	31,03%	58.772.056,22	20,46%	57.073.675,55	24,68%
TOTAL	248.999.418,28	100,00%	287.259.844,93	100,00%	231.221.515,97	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.205.555,40	928.012,92	481.139,65
Alienação de Bens Móveis	6.205.555,40	928.012,92	481.139,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos e Aplicações Financeiras	13732,67		

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.541.019,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.541.019,46	0,00	0,00
Investimentos	4.541.019,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	3.073.688,51	1.409.152,57	481.139,65
FONTE: Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sobral			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC. DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

O Município de Sobral não possui Regime Próprio de Previdência dos Servidores.
A cobertura previdenciária dos servidores é atendida pelo Regime Geral de Previdência

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA 2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	654.600	654.600	654.600	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	10.400	10.400	10.400	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
ISS - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	343.400	343.400	343.400	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TAXAS - Dívida Ativa - Multa e Juros	Anistia	Contribuintes Inadimplentes	46.800	46.800	46.800	Recuperação de Créditos Fiscais Extra-Judiciais
TOTAL			1.055.200	1.055.200	1.055.200	-

Nota: Não existe previsão de renúncia de receita, portanto, considerou-se, por precaução, o equivalente a 20% da receita estimada da dívida dos impostos e taxas para o exercício de 2020.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2021

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	30.522.999
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	-29.613
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	30.552.612
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	30.552.612
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	29.398.370
Novas DOCC	29.398.370
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.154.241

O aumento permanente da receita foi estimado em 85% da variação da receita corrente entre 2020 e 2021.

As novas despesas obrigatórias de caráter continuado foram estimadas em 90% da variação da despesa de pessoal entre 2020 e 2021

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021

Em conformidade com a Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, bem como as providências a serem adotadas, caso se concretizem. No que concerne a Outros Riscos Fiscais Passivos, situações como frustração de arrecadação e discrepância de

projeções podem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, o principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas de Sobral para 2021 decorre da possibilidade de termos um crescimento econômico inferior ao previsto. Caso haja um crescimento econômico inferior ao previsto, a alternativa será a redução das ODC e dos investimentos previstos. No quadro a seguir evidencia-se o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2021.

ARF (LRF, art 4º, § 3ºRF (LRF, art 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	5.000.000,00	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	5.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências diversas: Calamidades e Emergências	1.000.000,00	Cancelamento de Dotação / Anulação da reserva de contingência	1.000.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	6.000.000,00	SUBTOTAL	6.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na arrecadação dos impostos, taxas e contribuições: 5% do montante previsto para a arrecadação.	4.369.992,85	Cancelamento de Dotação de Investimentos	4.369.992,85
Discrepância de Projeções: Redução em 1% do total das receitas totais previstas em função de um crescimento econômico inferior ao estimado.	8.483.402,76	Cancelamento de Dotação de Investimentos/ODC	8.483.402,76
Outros Riscos Fiscais	500.000,00		500.000,00
SUBTOTAL	13.353.395,61	SUBTOTAL	13.353.395,61
TOTAL	19.353.395,61	TOTAL	19.353.395,61

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO
X - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

AMF - Demonstrativo X - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Corrente	656.088.814	702.946.807	713.507.752	749.417.163	802.830.492	854.645.970
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.994.353	70.537.035	76.598.000	84.783.947	96.135.343	103.381.458
ISS	27.113.820	28.089.988	31.010.000	31.378.886	33.967.980	36.756.496
IPTU	14.862.003	17.293.881	21.153.000	26.441.250	31.729.500	34.334.254
IRRF	11.199.627	12.380.110	13.436.000	14.714.848	17.178.312	18.224.042
ITBI	4.110.832	4.667.081	4.386.000	5.213.523	5.643.695	5.987.255
Taxas	6.708.072	8.105.975	6.612.000	7.034.440	7.614.856	8.078.411
Contribuição de Melhoria	-	-	1.000	1.000	1.000	1.000
CONTRIBUIÇÕES	16.326.958	14.804.428	12.736.391	13.284.428	14.098.565	14.956.815
RECEITA PATRIMONIAL	11.740.825	5.965.129	6.977.316	7.215.352	7.498.152	7.789.631
Valores Mobiliários	6.192.355	5.217.235	5.963.316	6.157.720	6.375.704	6.598.853
Outros	5.548.470	747.894	1.014.000	1.057.632	1.122.449	1.190.778
RECEITA DE SERVIÇOS	35.054.738	39.232.025	37.836.120	59.129.000	64.242.000	69.867.000
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	522.171.931	565.069.208	573.382.361	578.769.661	614.239.559	651.631.392
FPM	99.109.809	107.096.221	123.854.000	111.704.492	118.550.302	125.767.052
SUS	158.448.452	160.147.689	152.463.982	159.024.394	168.770.204	179.044.091
FNDE	11.434.163	9.165.827	11.209.773	11.692.121	12.408.673	13.164.051
FNAS	3.667.792	5.684.108	4.208.219	4.389.296	4.658.294	4.941.868
ICMS	98.465.148	102.393.755	109.245.000	112.139.666	119.012.146	126.257.010
IPVA	12.299.099	13.248.027	13.892.000	14.489.762	15.377.768	16.313.889
FUNDEB	117.532.746	134.951.195	128.000.000	133.507.745	141.689.767	150.315.132
Outras Transferências Correntes	21.214.722	32.382.385	30.509.387	31.822.183	33.772.405	35.828.301
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.800.009	7.338.981	5.977.564	6.234.774	6.616.873	7.019.675
Receita de Capital	33.636.641	55.819.570	108.980.861	119.768.177	98.224.409	92.245.322
Operações de Crédito	448.875	18.037.691	58.259.200	66.864.000	42.078.000	32.681.000
Transferências de Capital	32.259.753	31.576.323	49.721.661	51.861.147	55.039.458	58.389.985
Alienação de Bens	928.013	6.205.555	1.000.000	1.043.029	1.106.951	1.174.337
Deduções Fundeb	40.522.937	42.932.415	47.703.800	47.666.784	50.588.043	53.667.590
RECEITA TOTAL	649.202.518	715.833.961	774.784.812	821.518.555	850.466.858	893.223.702

X. a - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	63.994.353	27,9%
2019 (*)	70.537.035	10,2%
2020 (**)	76.598.000	8,6%
2021 (***)	84.783.947	10,7%
2022 (***)	96.135.343	13,4%
2023 (***)	103.381.458	7,5%

X. b - FPM

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	99.109.809	6,7%
2019 (*)	107.096.221	8,1%
2020 (**)	123.854.000	15,6%
2021 (***)	111.704.492	-9,8%
2022 (***)	118.550.302	6,1%
2023 (***)	125.767.052	6,1%

X. c - ICMS

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	98.465.148	0,0%
2019 (*)	102.393.755	4,0%
2020 (**)	109.245.000	6,7%
2021 (***)	112.139.666	2,6%
2022 (***)	119.012.146	6,1%
2023 (***)	126.257.010	6,1%

X. d - Transf. De Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	158.448.452	4,1%
2019 (*)	160.147.689	1,1%
2020 (**)	152.463.982	-4,8%
2021 (***)	159.024.394	4,3%
2022 (***)	168.770.204	6,1%
2023 (***)	179.044.091	6,1%

X. e - ISS

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	27.113.820	22,7%
2019 (*)	28.089.988	3,6%
2020 (**)	31.010.000	10,4%
2021 (***)	31.378.886	1,2%
2022 (***)	33.967.980	8,3%
2023 (***)	36.756.496	8,2%

Notas:

(*) - Valor Realizado. (**) - Valor Estimado na LOA.
 (***) Valores Estimados na LDO.

XI - Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

AMF -Demonstrativo XI - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	594.069.475	639.647.794	641.108.810	698.130.714	737.618.035	783.280.373
Pessoal e Encargos Sociais	225.014.744	247.265.506	246.676.766	279.341.622	292.207.259	309.995.375
Juros e Encargos da Dívida	3.033	2.596.002	1.800.000	5.221.708	6.370.743	7.518.403
Outras Despesas Correntes	369.051.698	389.786.287	392.632.045	413.567.383	439.040.033	465.766.594
DESPESAS DE CAPITAL (II)	53.969.654	74.926.462	132.676.002	122.387.841	111.848.823	108.943.329
Investimentos	50.077.609	71.045.020	129.006.002	118.453.249	105.931.255	102.663.937
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	3.892.045	3.881.442	3.670.000	3.934.592	5.917.568	6.279.392
Déficit/Superávit	1.163.389	1.259.704				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-	-	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
TOTAL	649.202.518	715.833.961	774.784.812	821.518.555	850.466.858	893.223.702

XI. a - Pessoal e Encargos

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	225.014.744	39,9%
2019 (*)	247.265.506	9,9%
2020 (**)	246.676.766	-0,2%
2021 (***)	279.341.622	13,2%
2022 (***)	292.207.259	4,6%
2023 (***)	309.995.375	6,1%

XI. b. Outras Despesas Correntes

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	369.051.698	-2,0%
2019 (*)	389.786.287	5,6%
2020 (**)	392.632.045	0,7%
2021 (***)	413.567.383	5,3%
2022 (***)	439.040.033	6,2%
2023 (***)	465.766.594	6,1%

XI. c - Investimentos

ANO	VALOR	VARIAÇÃO %
2018 (*)	50.077.609	50,4%
2019 (*)	71.045.020	41,9%
2020 (**)	129.006.002	81,6%
2021 (***)	118.453.249	-8,2%
2022 (***)	105.931.255	-10,6%
2023 (***)	102.663.937	-3,1%

Notas:

(*) - Valor Realizado.
 (**) - Valor Estimado na LOA.
 (***) Valores Estimados na LDO.

XII - Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	c	d	e	f	g	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.782.850	36.607.940	91.197.140	154.126.547	190.286.979	216.688.587
DEDUÇÕES (II)	79.951.331	83.872.999	71.464.690	71.837.551	72.207.305	72.573.784
Ativo Disponível	112.611.232	117.381.414	105.643.273	106.699.706	107.766.703	108.844.370
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	32.659.901	33.508.415	34.178.583	34.862.155	35.559.398	36.270.586
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-60.168.481	-47.265.059	19.732.450	82.288.997	118.079.674	144.114.803
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-60.168.481	-47.265.059	19.732.450	82.288.997	118.079.674	144.114.803
RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(g-f)
	2.514.354	12.903.422	66.997.509	62.556.547	35.790.678	26.035.129

Notas:

1. O cálculo acima foi efetuado em conformidade com a metodologia "abaixo da linha".

(a) Refere-se ao valor previsto na Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2017.

ANEXO III - PRIORIDADES E METAS - 2021

Lei das Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Prioridades e Metas (2021)	
Eixo I - Ocupa Sobral	
053.Serviços Públicos Para Todos	
1345.Manutenção e Modernização da Rede de Energia Elétrica	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Implantação de Luz de Led - Und	1.500
Iluminação de Pontos - Und	30.100
2359.Melhoria de Limpeza Pública	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Equipamentos Adquiridos - Und	7
Eliminação de Pontos de Lixo - Und	70
048. Arte e Cultura Para Sobral	
1255.Construção, Ampliação e Restauração de Equipamentos Culturais	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Construção de Equipamentos de Cultura - Und	1
Manutenção de Equipamentos de Cultura - Und	6
Reforma de Equipamentos de Cultura - Und	2
2255.Apoio A Criação Produção, Difusão Das Manifestações Artísticas e da Cultura Popular, e Fomento As Artes.	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Programação de Ocupação do Teatro São João - Pessoas	15.100
Festividade de Fim de Ano - Pessoas	131.000
Cultura Em Movimento - Pessoas	14.000
Aniversário de Sobral - Pessoas	24.000
Apoio A Eventos Externos - Pessoas	17.500
Edital de Incentivo As Artes - Pessoas	41.000
2257.Patrimônio Material e Imaterial, Memória e Diversidade Cultural	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Cultura Popular - Pessoas	141.000
Semana Municipal do Patrimônio - Pessoas	3.000
2258.Contrato de Co-Gestão Com Organização Social	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Contrato de Gestão Mantido - Und	1
040. Infraestrutura Para Sobral	
1352.Apoio A Programas de Cooperação Comunitária de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Projeto Apoiado - %	100
2360.Desenvolvimento da Infraestrutura	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Avenidas e Ruas Construídas - Km	10
Equipamentos Urbanos Construídos - Und	10
Equipamentos Urbanos Mantidos - Und	30
2361.Usina de Asfalto	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ruas e Avenidas Recuperadas - Km	20
2362.Recuperação de Avenidas e Ruas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ruas e Avenidas Recuperadas - Km	20
2363.Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Avenidas e Estradas Mantidas - Km	300
047. Esporte e Lazer Ocupa Sobral(Elos)	
1215.Elos Construção e Requalificação de Equipamentos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Equipamentos Adquiridos - Und	3
Manutenção de Equipamentos Esportivos - Und	20
Reforma de Equipamentos Esportivos - Und	7
Construção de Equipamentos Esportivos - Und	3
1217.Elos Eventos Esportivos e de Lazer	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Apoiar Eventos da Secjel - Und	7
Apoio A Eventos Esportivos Oficiais - Und	6
Circuito de Esportes - Pessoas	600
Jogos Escolares - Pessoas	2.050
Jogos Universitários - Pessoas	400
2213.Elos Atividades Físicas e Lazer	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Academia Ao Ar Livre - Und	6
Atividades Físicas e Lazer - Pessoas	20.000
Lazer Na Praça- Und	12
Bike Sobral - Und	48

2216.Elos Esporte Comunitário	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Formação Técnica Esportiva - Pessoas	110
Pdes - Programa de Desenvolvimento Esportivo e Social - Pessoas	1.500
2221.Elos Esporte de Rendimento	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Programa de Investimento de Esporte de Rendimento - %	90
Esfo - Pessoaoa Atendida - Und	700
2264.Política de Incentivo Ao Esporte e Lazer	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Fomento A Organizações Esportivas e de Lazer e Atletas Profissionais - Pessoas	200
049. Juventude Em Pauta	
1224.Construção e Requalificação de Equipamentos de Juventude	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Manutenção de Equipamentos de Juventude - Und	2
Reforma de Equipamentos de Juventude - Und	2
2235.Participação, Mobilização e Inclusão No Mundo Produtivo	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Caravana da Juventude - Pessoas	1.900
Bolsa Universidade - Pessoas	380
2236.Direitos Humanos, Cidadania e Qualidade de Vida	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Se Liga Juventude - Pessoas	3.100
Regando A Juventude - Pessoas	8.100
2239. Estação Juventude	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Participação Juvenil - Pessoas	2.500
Comunicação Popular - Pessoas	430
Promoção de Saúde e Bem Estar - Pessoas	3.200
Cidadania e Trabalho - Pessoas	2.200
052. Movimenta Sobral: Mobilidade Urbana	
1348.Ampliação e Implantação de Ciclovias e Ciclofaixas, Vias e Logradouros	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ciclovias e Ciclofaixas - Km	1
2370.Apoio Ao Desenvolvimento do Transporte Público	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Garantir Transporte Público Com Qualidade - %	100
126. Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano e Valorização do Patrimônio Histórico	
1201.Projetos Especiais de Intervenção Urbana e Arquitetônica	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Manter Projetos - Und	1
1222.Valorização, Preservação e Recuperação do Patrimônio Histórico	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Restaurar e Requalificar Imóveis - Und	3
1305.Atividades de Apoio As Políticas de Mobilidade Urbana	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Plano de Mobilidade Urbana Apoiado - Und	1
2228. Implantação e Manutenção do Cadastro Multifinalitário	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Cadastro Multifinalitário Implantado e Mantido - Und	1
Conselhos Mantidos - Und	1
107. Sobral Histórico e Cultural	
2329.Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Fundo Mantido - Und	1
Eixo II - Sobral Viva	
072. Fortalecimento e Inovação da Gestão Em Saúde	
1280.Aquisição de Equipamentos/Mobiliários/Material Permanente	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade Básica de Saúde Beneficiada - Und	37
1281.Construção, Reforma e Ampliação Para O Fortalecimento Dos Serviços de Saúde	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Saúde Construídas - Und	1
Unidade de Saúde Reformada - Und	2
1282.Implantar Fortalecimento da Política de Comunicação do Sus	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Programa de Rádio Apoiado - Und	1
Campanha e Ações de Saúde Divulgadas %	100
1283.Informatizar Os Serviços de Saúde	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Solução Tecnológica Adquirida Para Atenção Básica - Und	1
Unidade Básica de Saúde Conectada À Rede Mundial de Computadores - Internet - Und	37

1302.Informatizar Os Serviços de Saúde	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Solução Tecnológica Adquirida Para A Atenção Especializada - Und	1
Unidade Especializada de Saúde Conectada À Rede Mundial de Computadores - Internet - Und	9
1286.Ampliar A Oferta e Garantir Celeridade Na Marcação de Consultas e Exames Especializados	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Procedimentos Especializados Mantidos %	100
1298.Aquisição de Equipamentos/Mobiliários/Material Permanente	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade Especializada de Saúde Beneficiada - Und	9
2279.Ações e Serviços do Transporte Sanitário	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Veículo Utilizado Para Transporte de Pacientes e Profissionais Com Manutenção Preventiva e Corretiva Realizada Para A Atenção Básica - Und	50
2302.Ações e Serviços do Transporte Sanitário	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Veículo Utilizado Para Transporte de Pacientes e Profissionais Com Manutenção Preventiva e Corretiva Realizada Para A Atenção Especializada - Und	18
2305.Ações e Serviços do Transporte Sanitário	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Veículo Motorizado Para Transporte de Paciente e Profissionais Adquirido Para A Vigilância À Saúde - Und	1
Veículo Utilizado Para Transporte de Pacientes e Profissionais Com Manutenção Preventiva e Corretiva Realizada Para	24
2283.Manutenção e Funcionamento Dos Serviços e Equipamentos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ações e Serviços de Saúde Mantidos Na Atenção Básica%	100
2316.Manutenção e Funcionamento Dos Serviços e Equipamentos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ações e Serviços de Saúde Mantidos Na Atenção Especializada %	100
Unidade Hospitalar Prestadora de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar Apoiada - Und	4
2311.Contratos e Convênios Firmados Para Atender Necessidade da População	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Contratos e Convênios Firmados Para Realização de Exames de Apoio Diagnóstico, Tratamento e Cirurgia, de Acordo Com a Necessidade - %	100
2307.Manutenção e Funcionamento Dos Serviços e Equipamentos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ações e Serviços de Saúde Mantidos Na Vigilância À Saúde %	100
2288.Manutenção e Funcionamento Dos Serviços e Equipamentos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Saúde Com Ações e Serviços de Saúde Garantidas - Und	60
2315.Fortalecer O Controle Social	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Conselheiros de Saúde Capacitados - Und	30
Conselho de Saúde Apoiado - Und	1
Conselho Local de Saúde Apoiado - Und	21
124. Gestão de Políticas de Meio Ambiente	
1210.Educação Ambiental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Implantar Projetos - Und	4
2218.Revitalização, Arborização e Paisagismo de Vias e Logradouros	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Limpar Rios, Canais e Lagoas - %	100
Praças/Parques Mantidos - %	100
Árvores Plantadas - Und (Mil)	20
Equipamentos Adquiridos	2
Jardim Botânico Construído - Und	1
2220.Gestão Ambiental, Biodiversidade e Agenda 21	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Manter A Usina de Compostagem - Und	1
Regulação, Controle e Licenciamento Ambiental - %	100
Planos de Manejo - Und	1
Criação e Manutenção de Unidades de Conservação - Und	1
2238.Política de Proteção e Bem Estar Animal	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Melhoria e Qualidade de Vida Aos Animais - %	100
2369.Contribuição Para O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Consórcio Mantido - Und	1
2368. Construção e Manutenção de Áreas Verdes, Praças e Áreas de Lazer de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Construção e Ampliação de Unidades - Und	10
074. Vigilância À Saúde: Suporte Estratégico À Gestão	
2303.Reduzir e Prevenir Riscos e Agravos À Saúde do Trabalhador	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Saúde Especializada Em Vigilância do Trabalhador (Cerest) Estruturada - Und	1

2317.Ações e Serviços da Atenção Nutricional	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Vigilância Nutricional Estruturada - Und	1
2319.Garantir Ações de Prevenção Das Infecções Sexualmente Transmissíveis	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Saúde Especializada Em Infecções Transmissíveis Estruturada - Und	1
2326.Reduzir e Prevenir Riscos e Agravos À Saúde	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Saúde Com Ações e Serviços de Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos Desenvolvidos - Und	37
073. Atenção À Saúde: Eficiente e Efetiva	
1286 - Ampliar A Oferta e Garantir Celeridade Na Marcação de Consultas e Exames Especializados	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Solução Tecnológica Consolidada - Und	1
Unidades de Saúde Com Solução Tecnológica Implantada - Und	44
1289.Fortalecer A Política Municipal de Assistência Farmacêutica	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Política Municipal de Assistência Farmacêutica Fortalecida - Und	1
1292.Manutenção e Fortalecimento da Upa	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Em Funcionamento - Und	1
2290.Fortalecer As Ações do Programa de Atenção Domiciliar	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Quantidade de Pacientes Beneficiados - Und	88
2296.Fortalecer A Política de Atenção Integral À Saúde da Mulher	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidade de Saúde Com Oferta de Serviços Especializados Em Ginecologia Estruturada - Und	1
2298.Manutenção e Fortalecimento do Samu	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Estruturado- Und	1
2299.Fortalecer A Rede de Cuidado À Pessoa Com Deficiência	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Serviço de Apoio À Pessoa Com Deficiência Apoiado - Und	1
2322.Fortalecer O Programa Saúde Na Escola	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Número de Escolas Beneficiadas Com As Ações do Programa Saúde Na Escola - Und	54
Número de Alunos Beneficiados Com As Ações do Programa Saúde Na Escola - Und	36.600
2323.Promover A Atenção Integral À Saúde da Pessoa Idosa e Dos Portadores de Doenças Crônicas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidades de Saúde Com Ações e Serviços Desenvolvidos Com Pessoas Idosas e Acometidas de Doenças Crônicas - Und	37
2324.Fortalecer A Política de Atenção Integral À Saúde da Mulher	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ações e Serviços Desenvolvidos %	100
2325.Fortalecer A Rede de Atenção Materna e Infantil	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Rede de Atenção Materna e Infantil Apoiada - Und	1
039. Programa Sócioambiental	
1212.Apoiar Projetos de Investimentos Sócioambiental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Fundo Sócioambiental Mantido - Und	3
109.Infraestrutura de Recursos Hídricos	
1351.Construção de Adutoras e Sistemas de Abastecimentos de Água	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Adutoras Construídas - Und	1
129.Programa Habitacional Para Sobral	
1276.Manutenção da Ugp Regularização Fundiária	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Famílias Atendidas - Und	600
1318. Desenvolvimento da Política de Habitação Na Área Urbana	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Famílias Atendidas - Und	50
Pessoas Atendidas - Und	250
Casas de Taipas Substituídas - Und	30
Pessoas Beneficiadas - Und	150
2277.Manutenção Ugp de Prevenção de Violências Na Adolescência	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Implementação da Ugp-Pv Em 6 (Seis) Territórios de Sobral	2
Mapeamento de Adolescentes e Jovens (10 A 29 Anos), Residentes Dos Territórios de Atuação da Ugp - Pv, Que Apresentem Vulnerabilidades Leves, Moderadas,	1.500
Graves e Gravíssimas de Acordo Com A Matriz de Vulnerabilidade - Und	
Realização Dos Estudos de Mortes Violentas (Base: Homicídios de 10 A 29 Anos No Territóriode Atuação) - %	1
2342. Manutenção e Funcionamento do Fundo de Habitação	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Construção/Reconstrução Ou Reforma de Unidades Habitacionais e Sanitárias - Und	80
Pessoas Beneficiadas - Und	400

051.Saneamento Na Cidade e No Campo	
1346.Esgotamento Sanitário - Distritos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Sistema de Esgotamento Sanitário Readequado - M	3.000
1347.Esgotamento Sanitário - Sede do Município	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Sistema Sanitário Implantado - M	5.000
036.Água e Esgoto Tratados	
1350. Operação e Manutenção do Sistema de Água de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Sistema de Água Mantido - %	100
2373. Operação e Manutenção do Sistema de Água de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Sistema de Água Mantido - %	100
2374. Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ligações de Esgoto Efetuadas - Und	1.300
076.Sobral Viva e Urbanizada	
Planejar e Implantar Coleta Seletiva	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Estudos e Projetos de Saneamento Und	5
Coleta Seletiva Implantada - %	20
1309.Monitorar e Apoiar Plano de Arborização	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Implementação do Plano de Arborização - %	25
421. Prodesol	
1330. Ampliação e Requalificação do Saneamento Básico	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Expansão da Rede Coletora, Das Ligações Prediais e Intradomiciliares - Km	32
Requalificações de Estações Elevatórias de Esgostos e Estações de Tratamento de Esgotos - Und	6
Construção de Adutoras de Água - Km	5
Melhoria da Gestão Ambiental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Instalação de Jardins Filtrantes - Und	1
Melhoria da Gestão Ambiental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Capacitação Em Gestão Ambiental - %	20
Requalificação de Áreas Urbanas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Árvores Plantadas	1.000
Apoio A Gestão da Unidade de Gerenciamento de Projetos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Programa Mantido - Und	1
1338. Apoio A Gestão da Unidade de Gerenciamento de Projetos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Programa Mantido - Und	1
Eixo III - Sobral Viva	
064.Trânsito, Vida e Paz	
1026.Expansão e Modernização Das Atividades do Trânsito	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Coordenadoria de Trânsito Modernizada e Expandida - Und	1
2040.Manutenção e Funcionamento Das Atividades do Trânsito	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Coordenadoria de Trânsito Mantida - Und	1
2275.Segurança e Educação No Trânsito	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Sinalização Vertical - Placas - Und	1.500
Palestras Em Escolas e Empresas - Und	90
Sinalização Horizontal - M2	40.000
071.Sobral Participativa, Inovadora e Igualitária	
1277.Desenvolver e Fortalecer Ações de Participação Popular	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Formação Para Ações Voluntárias - Und	10
Ações Participativas Realizadas - Und	10
Plataforma Digital Implantada - Und	1
Entidades Apoiadas - Und	4
Garantia Dos Direitos da Infância e da Adolescência - %	100
1278.Desenvolver Políticas Para Mulheres e Igualdade de Gênero	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Centro de Referência da Mulher Mantido- Und	1
Conselho Municipal da Mulher Fortalecido - Und	1
Casa de Apoio Á Gestante Implantada - Und	1
Casa de Acolhimento da Mulher Em Risco Eminente de Morte Implantada - Und	1

155. Proteção Social Básica	
1211. Apoio Ao Programa Criança Feliz	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Criança Atendida - Pessoas	750
2202. Manut. Serv. Proteção Social Básica/Piso Básico Fixo P Paif/Cras e Piso Básico Variável do Serviço	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Acessuas Trabalho - Und - (Pessoas)	0
Programa Crescer Bem - População Atendida - Gestantes e Crianças de 00 A 6 Anos Em Situação de Extrema Pobreza	600
Manutenção Dos Cras - Und	6
Manutenção do Centro de Convivência - Und	1
Construção de Cras - Und -	0
435. Proteção da Pessoa Com Deficiência	
1358. Proteção Integral e Defesa do Fmpd	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Manutenção Dos Projetos - Und	2
046. Proteção Social da Criança e do Adolescente	
2210. Proteção Integral e Defesa Dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Manutenção Dos Projetos - Und	4
069. Programa de Educação, Promoção e Defesa Dos Direitos Humanos	
2267. Promoção, Informação, Formação e Educação Continuada Em Direitos Humanos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Promover Semanas e Campanhas Educativas de Cidadania - Und	4
Fortalecer Grupos Socioculturais Vulneráveis - Und	3
Ações Sócio Educativas/Desporto - Und	4
Promover Ações de Profissionalização e Capacitação - Und	4
Elaboração, Reprodução e Publicação de Material de Educação Em Direitos Humanos - Und	2
Manter A Coordenadoria de Direitos Humanos - Und	1
156. Proteção Social Especial	
2201. Manut. do Prog. da Prot. Social Especial/Ações de Estratégias de Erradicação do Trab. Infantil	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Crianças Acompanhadas - Und	100
2203. Manut. e Serv. da Proteção Social Especial/Piso de Média e Alta Complexidade/Creas/Serv. de Acolhim	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Manutenção do Acolhimento Infantil e Adulto - Und	2
Manutenção do Creas/Centro Pop - Und	2
Construção do Centro Dia - Und	1
Manutenção do Centro Dia - Und	2
Manutenção do Abrigo/Acolhimento - Und	2
066. Cidadania e Defesa Civil	
1353. Desenvolver Ações Com Apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Projetos Apoiados - Und	1
Promover Ações de Cidadania e Dignidade da Pessoa Humana	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Atendimentos Ocupa Sesecc - Pessoas	3.300
Atendimentos Casa do Cidadão / Vapt Vupt - Pessoas	2.000
Atendimentos Junta Militar - Pessoas	6.500
2171. Desenvolver Ações da Defesa Civil	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Defesa Civil Mantida - Und	1
063. Guarda Municipal Presente	
1088. Ampliação e Modernização do Sistema de Videomonitoramento da Sesecc	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Modernização do Videomonitoramento - Und	1
1119. Expansão e Modernização Das Ações da Guarda Civil Municipal de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ampliação Territorial de Atuação da Guarda Civil Municipal de Sobral - Und	1
Ampliação Territorial - Und	1
Guarda Civil Ampliada e Modernizada - Und	1
1354. Programa Ocupa Juventude - Jovem Guarda	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Jovens Capacitados - Pessoas	200
2130. Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Guarda Civil Mantida - Und	1
416. Aprimoramento do Suas	
2199. Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Conselho Tutelar Mantido - Und	2
2200. Manutenção da Casa Dos Conselhos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Conselhos Mantidos - %	100

2205.Fortalecimento do Controle Social - Igd Pbf	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Apoiar Conselho da Assistência - 3% - %	100
2206.Fortalecimento do Controle Social - Igd Suas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Apoiar Conselho da Assistência - 3% - %	100
2207.Gestão Dos Benefícios Eventuais	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
População Atendida - Pessoas	400
2208.Apoio A Organização e Gestão do Programa Bolsa Família - Igd Pbf	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Famílias Beneficiadas - Und	17.000
2209.Apoio A Organização e Gestão do Suas - Igd Suas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Apoiar Política da Assistência - %	100
Eixo IV - Sobral Ativa	
056. Programa de Revitalização de Centros Comerciais e Mercadorias de Sobral	
1320.Construção Reforma e Manutenção Dos Equipamentos da Stde	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Equipamentos Mantidos - Und	10
055. Prodecon - Programa de Desenvolvimento Econômico	
1319. Construção e Reforma de Equipamentos Turísticos e de Sinalização	Previsão 2021
Equipamentos Mantidos- Und	1
1317.Apoio A Realização de Eventos, Feiras e Missões Empresariais	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Exposições Temporais - Und	2
1316.Criação de Novas Áreas Para Atração de Investimentos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Construção e Ampliação de Unidades - Und	1
057. Trabalho Pleno	
1329.Economia Solidária e Apoio Ao Artesanato	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Projeto Mantido - Und	1
2345.Realização do Contrato de Gestão	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Contratos Mantidos - Und	1
058. Programa de Desenvolvimento Tecnológico - Prodete	
1321.Capacitação Tecnológica Para Jovens, Estudantes, Empresários e Profissionais	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Pessoas Capacitadas - Und	4.500
060. Apoio Ao Empreendedorismo, A Inovação e Aos Negócios Rurais	
1326.Apoiar A Implantação e Modernização Das Agroindústrias e Negócios Rurais	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Projeto Mantido - Und	6
2346.Apoio Ao Plano de Sanidade Animal	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Projeto Mantido - Und	1
059. Desenvolvimento da Agricultura Familiar Com Inclusão Sócio Produtiva	
1355. Promover O Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e Apoio A Agricultura Familiar	Previsão 2021
Projeto Mantido - Und	13
Pessoas Atendidas - Und	43.000
Agricultores Capacitados - Und	7.000
1244.Projeto Cactáceas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Projeto Mantido - Und	1
Eixo V - Sobral Educada	
0149.Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1197.Construção e Ampliação de Escolas Em Tempo Integral e de Ensino Fundamental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Construção e Ampliação de Unidades - Und	2
2090.Manutenção da Coordenação Geral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidades Atendidas - Und	83
2092.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Unidades Atendidas - Und	53
2096.Transporte Escolar Para Alunos do Ensino Fundamental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	53
2112.Merenda Escolar Para Alunos do Ensino Fundamental	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	53

2193.Manutenção e Desenvolvimento de Escolas Em Tempo Integral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	15
0150.Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
2075.Merenda Escolar Para Alunos da Educação de Jovens e Adultos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	30
2097.Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	30
0007.Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb Eja	
2113.Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% Eja	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	30
2115.Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60% Eja	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	30
0153.Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
1116.Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Construção e Ampliação de Unidades - Und	1
2102.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Centros de Educação Infantil Atendidos - Und	21
2103.Merenda Escolar Para Educação Infantil	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Centros de Educação Infantil Atendidos - Und	21
0043.Apoio Ao Universitário Sobralense de Baixa Renda	
2194.Apoio Ao Universitário Sobralense	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Universitários Apoiados - %	100
0005.Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb	
1002.Construção e Reforma da Unidades Escolares do Ensino - Fundeb 40%	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escolas Construídas - Und	2
2107.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundeb 40%	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	53
2109.Transporte Escola Para Alunos do Ensino Fundamental - Fundeb 40% Ef	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	53
2111.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- Fundeb 60% Ef	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
013.Escola Atendida - Und	53
0041.Melhoria da Qualidade da Educação Básica	
2191.Transporte Escolar Aluno Beneficiado	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Aluno Atendido - %	100
0010.Programa de Fortalecimento do Sistema Municipal de Educação- Fundeb 40% Ef	
2139.Manutenção do Fortalecimento do Sistema Municipal de Educação - Fundeb 40% Ef	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escola Atendida - Und	74
0006.Programa de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Fundeb Ei	
2100.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Fundeb 40% Ei	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Centros de Educação Infantil Atendidos - Und	21
2101.Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Fundeb 60% Ei	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Centros de Educação Infantil Atendidos - Und	21
0042.Sobral Educação Inclusiva	
1195.Promoção do Ensino Complementar Com Foco No Ensino Profissionalizante, Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório Para O Enem	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Jovens Assistidos - Pessoas	500
Eixo VI - Sobral Transparente	
077.Desburocratização do Ambiente de Negócios	
Operar e Manter O Sistema Redesim	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Redesim Mantendo - Und	1
2230.Implantação, Operação e Manutenção do Sistema de Licenciamento	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Sistema de Licenciamento Implantado e Mantido - Und	1
Equipamento de Ti Adquirido e Mantido - Und	1

038. Coordenação Geral e Funcionamento do Saae	
2373. Manutenção e Funcionamento do Saae de Sobral	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
116.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Gab Prefeito	
2037.Divulgação Das Ações de Governo e Realização de Eventos	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Eventos Apoiados - Und	30
Divulgação Das Ações de Governo Realizadas - Und	43
2044.Manutenção do Escritório de Fortaleza	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Escritorio de Fortaleza Mantido - Und	1
2045.Manutenção e Funcionamento Administrativo do Gabpref	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
2177.Apoiar Desenvolvimento Das Ong'S, Sindicatos, Cooperativas e Associações	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Ongs, Sindicatos e Associações Apoiadas - Und	35
2330.Manutenção e Funcionamento Administrativo do Diário Oficial do Município (Dom)	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
434.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Seget	
2352.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Seget	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
067.Coordenação Geral e Func. Administrativo - Central de Licitações	
2354.Manutenção e Funcionamento da Central de Licitações	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Central de Licitações Mantida - Und	1
434.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Seget	
2356.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Cms	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
044.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Seuma	
1304.Eventos e Ações da Seuma	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Eventos e Ações Realizados - Und	4
2197.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo da Seuma	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
420.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Sefin	
2195.Manutenção e Funcionamento Administrativo - Sec do Orçamento e Finanças	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
065.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Sesecc	
2152.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sesecc	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
2153.Desenvolver Ações de Seleção, Aperfeiçoamento e Capacitação Dos Servidores da Sesecc	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Pessoas Capacitadas - Pessoas	270
050.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Ama	
2219.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Amma	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
002.Ação Legislativa e Controle Externo	
2071.Coordenação Geral e Funcionamento da Camara Municipal	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
Manter Os Servidores do Legislativo - Propiciar Capacitação Dos Vereadores, Servidores e Assessores Com Participação Em Cursos, Seminários, Especialização,	220
Desenvolver Atividades Dos Vereadores - Despesas Com Telefonia Fixa, Móvel, Locação de Veículos - Pessoas	25
101 . Modernização da Gestão Pública	
1344.Programa de Modernização da Gestão Pública	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Fibra Ótica Implantada %	50
100.Planejamento e Gestão Participativa	
1343.Apoiar A Elaboração e Execução Das Demandas do Planejamento Participativo	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Eventos Apoiados - Und	3
070.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Secjel	
2274.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Secjel	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1

075.Programa de Apoio A Expansão/Modernização Dos Controles Internos e Ouvidoria	
1342.Expansão/Modernização Dos Controles Internos e Ouvidoria	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Auditoria Realizada - Und	23
Acompanhamento de Convênios - Und	160
População Atendida. - Und	3.000
Acompanhamento de Contratos - Und	160
Servidores Capacitados	408
413.Defesa Dos Interesses Jurídicos do Município	
2070.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Pgm	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
054.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Seinf	
2367.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Seinf	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
045.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Sedhas	
2198.Manutenção e Funcionamento da Sdhas	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
417.Coordenação Geral e Funcionamento do Gab-Vice	
2104.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Gabvice	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
062. Coordenação Geral e Funcionamento Adminsitrativo - Stde	
2344.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Stde	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1
431.Coordenação Geral e Funcionamento Administrativo - Sesepe	
2351.Manutenção e Funcionamento Administrativo da Sesepe	
Iniciativa/ Produto Principal	Previsão 2021
Entidade Mantida - Und	1

LEI Nº 2008, DE 1º DE JULHO DE 2020 - INSTITUI O DIA 27 DE JUNHO COMO O DIA DO QUADRILHEIRO JUNINO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei: Art. 1º Fica instituído o dia 27 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino no Município de Sobral. Parágrafo único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser comemorado no dia 27 de junho de cada ano. Art. 2º O objetivo é de reconhecer e valorizar a cultura popular, as festividades juninas e os grupos de quadrilhas juninas do Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 1º de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E
TRANSPARÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE SOBRAL**

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020-SEINF. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 20/07/2020 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da requalificação urbana do Beco do Cotovelo, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADAS, as empresas NABLA CONSTRUÇÕES LTDA E A J KADA ENGENHARIA LTDA por estarem em desacordo com edital, conforme ata datada de 02 de julho de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020 - SEINF. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 02 DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE, POR PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO SEXTAVADO, NO BAIRRO PEDRINHAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 028/2020. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: A J KADA ENGENHARIA LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI. As empresas: A J KADA ENGENHARIA LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa NABLA CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Certidão de

Registro e Quitação Pessoa Física - CREA-CE - nº 202202/2020 (folha nº 462 do processo de licitação) fora do prazo de validade. As empresas: A J KADA ENGENHARIA LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa A J KADA ENGENHARIA LTDA não apresentou o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", descumprindo o item 6.3.4.2 do edital. As empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, no tocante a análise da qualificação técnica realizada pelo Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596, estão em conformidade com as exigências do edital. As empresas: A J KADA ENGENHARIA LTDA e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA declararam ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal da Controladoria Geral da União, e constatou-se que as empresas participantes estão aptas a participarem do Processo Licitatório, conforme anexos constantes nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI HABILITADAS e as empresas: NABLA CONSTRUÇÕES LTDA e A J KADA ENGENHARIA LTDA INABILITADAS. A Comissão rubricou os lacres dos envelopes das propostas de preços, os quais ficarão de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI, CNPJ nº 41.654.740; 0001-29. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAS E INSUMOS DE LABORATÓRIO destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 1.279,44 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 02 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Hairton Teles dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0154/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: alteração do Representante Legal: o Sr. SANDRO CARVALHO SILVA, para o Sr. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES conforme processo nº P116940/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0189/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: alteração do Representante Legal: o Sr. SANDRO CARVALHO SILVA, para o Sr. CLAUDIO IGOR FREITAS GOMES conforme processo nº P116940/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0215/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SLM PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0215/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 033/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116432/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0270/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0270/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 061/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1211000000 (Municipal). 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1211000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116428/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0302/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: JB FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0302/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 069/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1211000000 (Municipal). 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1211000000 (Municipal) 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116436/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0325/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato 0325/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214000000 (Federal); Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116433/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0329/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa LIGIA MARIA CARNEIRO-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato 0329/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 125/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10.301.0072.2283 .33903000. 1214000000 (Federal); Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316 .33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116433/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0084/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0084/2020-SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº 203/2019, tendo em vista a alteração do representante legal: Sr. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO para ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS conforme processo nº P116803/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0086/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0086/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 061/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1211000000 (Municipal). 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1211000000 (Municipal) 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116428/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0158/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0158/2020-SMS decorrente do Pregão Eletrônico nº 184/2019, tendo em vista a alteração do representante legal: Sr. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO para ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS conforme processo nº P116803/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0231/2020-SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA-EPP. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 0231/2020-SMS, tendo em vista a alteração do representante legal: Sr. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO para ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS conforme processo nº P116803/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0252/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0252/2020-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1214000000, conforme o processo nº P118324/2020. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2020 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 839 de 01 de julho de 2020, página 19. ONDE SE LÊ: “decorrente do Pregão Eletrônico nº 229/2019”, LEIA-SE: “decorrente do Pregão Eletrônico nº 228/2019”. Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 288/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 810, de 26 de maio de 2020, página 06. ONDE SE LÊ: 0701.10. 301.0072.1280 .44.90. 52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10. 302.0072.1298 .44.90. 52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10. 305.0072.2307 .44.90. 52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10. 304.0074.2304 .44.90. 52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10. 303.0072.1287 .44.90. 52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10. 301.0072.1280 .44.90. 52.00.1211.0000.00 - FONTE

MUNICIPAL; 0701.10. 122.0073.1360 .44.90. 52.00.1211.0000.00 - FONTE MUNICIPAL; 0701.10. 122.0073.1360 .44.90. 52.00.1215.0000.00 - FONTE FEDERAL; 0701.10. 122.0073.1360 .44.90. 52.00.1220.0000.02 - FONTE ESTADUAL; LEIA-SE: Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves): 0701.10. 122.0073.1360 .44905200.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10. 122.0073.1360 .44905200.1215000000 - Fonte Federal; 0701.10. 122.0073.1360 .44905200.1220000002 - Fonte Estadual; 0701.10. 122.0073.1360 .44905200.1290000000 - Outras Fontes de Recursos vinculados. Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Básica: 0701.10. 301.0072.1280 .44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). - Para aquisição de equipamentos/mobiliários/material permanente que se enquadrem na Atenção Especializada: 0701.10. 302.0072.1298 .44905200.2215000000 - Fonte Federal (Exercício de anos anteriores). Sobral, 02 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 01/2020 - DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS CAUSADOR DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DE Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretaria, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município de nº 779 de 16 de abril de 2020, RESOLVE: I. CONVOCAR os candidatos abaixo transcritos para efetuar o procedimento de contratação.

CÓDIGO 13 - FISIOTERAPEUTA		
CANDIDATOS CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Gabriel de Araújo Matos	5ª	3 meses
CÓDIGO 14 - FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA		
CANDIDATOS CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Thalyta Cibele Passos dos Santos	12ª	3 meses
Hyara Brena Oliveira Rufino	13ª	
Matheus Andersson de Lima Negreiros	14ª	

II. INFORMAR que os candidatos convocados deverão preliminarmente se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas Doutor Aristides Andrade, situado na Avenida Lúcia Saboia, 144, Centro - CEP: 62.010-830, no dia 06 de julho de 2020, no horário das 14h às 16h (horário local). III. INFORMAR que, no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, o candidato convocado receberá a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295, no horário das 9h às 14h (horário local). IV. INFORMAR que, após a obtenção do Atestado Médico Ocupacional e da abertura da Conta Corrente no Banco Itaú, o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: sandrasconcelos@sobral.ce.gov.br, até às 16h do dia 07 de junho de 2020. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. V. INFORMAR que no dia 08 de julho de 2020, os candidatos convocados receberão o contrato através do e-mail enviado para a inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido na mesma data (08/07/2020), em envelope lacrado, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
País:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concurso	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
- () Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....
11.....

Sobral, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do declarante

EDITAL SMS Nº 06/2020 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO, FACILITADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO MÓDULO CONTEXTUAL BÁSICO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DA RESOLUÇÃO Nº 142/2014 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 06/2020, que regulamente processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de Coordenador Técnico, Facilitador e Supervisor de Estágio, das Unidades Didáticas do Módulo Contextual Básico do Curso Técnico em Prótese Dentária a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar. II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme relação contida no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS 06/2020 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		
COORDENADOR TÉCNICO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Freire de Carvalho	10	1º
FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO À PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Virgínia Parente Guimarães Oliveira	5,55	1º
Antônia Edenia Oliveira Norte	4,7	2º
UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Antônia Edenia Oliveira Norte	4,3	1º
UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO AOS ASPECTOS ÉTNICOS E CULTURAIS NO TRABALHO EM SAÚDE		
Não houve candidato inscrito		
UNIDADE DIDÁTICA: EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Francisco José de Lunas Junior	6,5	1º
Francisca Andreza Nascimento Carvalho	6,3	2º
Antônia Edenia Oliveira Norte	4,5	3º
UNIDADE DIDÁTICA: SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Francisco José de Lunas Junior	7,15	1º
Francisca Andreza Nascimento Carvalho	6,6	2º
UNIDADE DIDÁTICA: PRIMEIROS SOCORROS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Andreza Nascimento Carvalho	6,4	1º
SUPERVISOR DE ESTÁGIOS		
UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO À PROFISSÃO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA		
Não houve candidato inscrito		
UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE		
Não houve candidato inscrito		
UNIDADE DIDÁTICA: INTRODUÇÃO AOS ASPECTOS ÉTNICOS E CULTURAIS NO TRABALHO EM SAÚDE		
Não houve candidato inscrito		
UNIDADE DIDÁTICA: EDUCAÇÃO PARA O AUTOCUIDADO		
Não houve candidato inscrito		
UNIDADE DIDÁTICA: SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		
Não houve candidato inscrito		
UNIDADE DIDÁTICA: PRIMEIROS SOCORROS		
Não houve candidato aprovado		

EDITAL SMS Nº 07/2020 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA COORDENADOR TÉCNICO E FACILITADOR DAS UNIDADES DIDÁTICAS DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2367, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 07/2020, que regulamente processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para as funções de Coordenador e

Facilitador das Unidades Didáticas do Curso de Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas a ser desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, para as Áreas Descentralizadas de Saúde de Acaraú, Camocim, Sobral e Tianguá, RESOLVE: I. Informar que os recursos interpostos contra o resultado preliminar foram julgados indeferidos. II. Informar que os recorrentes poderão solicitar, caso queiram, as razões do indeferimento através do e-mail: recursoedita07.espvs@gmail.com, as quais serão enviadas dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXOS ao presente termo, abaixo descritos: ANEXO I - ÁREA DESCENTRALIZADA DE ACARAU; ANEXO II - ÁREA DESCENTRALIZADA DE CAMOCIM; ANEXO III - ÁREA DESCENTRALIZADA DE SOBRAL; ANEXO III - ÁREA DESCENTRALIZADA DE TIANGUÁ. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE ACARAU		
COORDENADOR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cecília de Vasconcelos	11,75	1º
Dennis Moreira Gomes	11,50	2º

FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: ORGANIZAÇÃO DO SUS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Luiz Graff	7,05	1º

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Luiz Graff	6,45	1º
Francisca Wladia Raquel Saboia Chaves	5,65	2º

UNIDADE DIDÁTICA: PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Wladia Raquel Saboia Chaves	5,45	1º

UNIDADE DIDÁTICA: CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Luiz Graff	7,05	1º
Francisca Wladia Raquel Saboia Chaves	5,75	2º

UNIDADE DIDÁTICA: CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		
Não houve candidato inscrito		

ANEXO II - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE CAMOCIM		
COORDENADOR		
Não houve candidato aprovado		

FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: ORGANIZAÇÃO DO SUS		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		
Não houve candidato inscrito		

UNIDADE DIDÁTICA: CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		
Não houve candidato inscrito		

ANEXO III - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE SOBRAL		
COORDENADOR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Diógenes Farias Gomes	24,50	1º
Joaquim Guerra de Oliveira Neto	22,00	2º
Jéssica Costa Brito Pacheco Moura	15,00	3º
Jander Magalhães Torres	12,25	4º
Juliana Solon Furtado	8,00	5º

ANEXO IV - EDITAL SMS 07/2020 - RESULTADO FINAL ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DO CUIDADO DE ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS		
ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE TIANGUÁ		
COORDENADOR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Paulo Romão Ribeiro da Silva	25,5	1º
Mikaelle Fernandes Marques	10,0	2º

FACILITADOR		
UNIDADE DIDÁTICA: ORGANIZAÇÃO DO SUS		
Não houve candidato aprovado		

UNIDADE DIDÁTICA: GESTÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Wyarlenn Divino Machado	4,85	1º

UNIDADE DIDÁTICA: PROMOÇÃO À SAÚDE E ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Wyarlenn Divino Machado	5,25	1º

UNIDADE DIDÁTICA: CUIDADO INTEGRAL A PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Wyarlenn Divino Machado	5,05	1º

UNIDADE DIDÁTICA: CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO DA PRÁTICA		
Não houve candidato inscrito		

EDITAL SMS Nº 08/2020 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR E MÉDICO GENERALISTA DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS 08/2020, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico Auditor e Médico Generalista destinados ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado da avaliação curricular do processo seletivo, conforme ANEXO I do presente termo. II. Divulgar, em ordem alfabética, as solicitações de inscrições indeferidas, conforme ANEXO II. III. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção, nos termos previstos no edital inaugural. Sobral-CE, 02 de julho de 2020. Ismael de Vasconcelos Ferreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS 08/2020 RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR 20h		
QUANT	NOME	PONTUAÇÃO
1	Narcélio Menezes Silva Filho	5
FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR 40h		
QUANT.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Geovana Carvalho Ribeiro	10
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40h		
QUANT.	NOME	PONTUAÇÃO
1	Francisco Ozires Henrique Costa Filho	0
2	Mariana Diogo Constância	5
3	Renatha Narla Martins de Sousa	0

ANEXO II - EDITAL SMS 08/2020 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS MÉDICO AUDITOR 20h - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
QUANT	NOME	MOTIVO
1	Francisco Ozires Henrique Costa Filho	Não comprovação do requisito contido na alínea "d" do item 3.4 do edital inaugural
2	Ana Talita Vasconcelos Arcaño	
3	Ana Júlia de Freitas Campos	
4	Gelton Fonteles	
5	Sara Eglantina Martins Coelho	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 058/2020 - SEINF - DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 2.456, de 28 de junho de 2020, que, autoriza a partir de 01 de julho de 2020 (quarta-feira), a autoriza a liberação das atividades da Cadeia da construção civil. RESOLVE: CAPÍTULO I - DA RETOMADA RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES - Art. 1º. Determinar a retomada imediata, a partir de 01 de julho de 2020 (quarta-feira), de todas as obras públicas municipais e estaduais, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, que devem voltar ao seu andamento regular, na forma e condições estabelecidos nesta portaria. §1º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais descritos nesta Portaria e/ou devidamente homologados pela Secretária da Saúde. § 2º A retomada de obras públicas pelo Município de Sobral ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde. § 3º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após

liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. § 4º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município.

CAPÍTULO II - DO PROTOCOLO SANITÁRIO - Seção I - Do Protocolo Geral - Art. 2º. A retomada imediata das obras públicas, na forma deste Portaria, deverá ser acompanhada pela observância pelas construtoras de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde dos trabalhadores. Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo III, do Decreto municipal nº 2.456, de 28 de junho de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia: I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro; III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras; IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento; V - preservar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes; VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum; VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V; VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19; IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários; X - Limitação de 20 (vinte) operários por obra; XI - Funcionamento das 07h às 17h. Seção II - Dos Protocolos Setoriais - Art. 3º Sem prejuízo da observância ao disposto na Seção I, deste Capítulo, as obras em andamento, na forma desta Portaria, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo I, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde. § 1º - As medidas a que se refere o “caput”, deste artigo, serão definidas em conformidade com as particularidades inerentes as obras de construção civil em funcionamento. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAS - Art. 4º As disposições desta Portaria serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias de Saúde, Fiscais de Urbanismo e Meio Ambiente, fiscais da Secretaria da Infraestrutura, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal. Art. 5º As obras públicas para efetivação do retorno de sua execução, para funcionamento por meio desta Portaria e do Decreto nº 2.456, de 28 de junho de 2020, deverão possuir Certificado de Autorização de Reabertura, documento específico a ser solicitado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral disponível em:

<http://agendasol.sobral.ce.gov.br/autorizacao/new>

sob pena de perda do alvará de funcionamento, sem prejuízo de aplicação de multa pela fiscalização do Município. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-Se. Sobral - CE, 01 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO I - PROTOCOLO 001

PROTOCOLO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS

DIRETRIZES: Criar Comitê Interno de contingência responsável pela proposição de diretrizes para implementação de plano de ação para prevenção a Covid-19. Garantir a segurança dos trabalhadores por meio de modificações para garantir a prevenção e o combate à COVID-19. Quando pertinente, fornecer transporte para funcionários, com utilização de veículos particulares, próprios ou alugados, evitando assim aglomerações no transporte coletivo público. Sempre que possível, deverão ser suspensos os controles de acesso que exijam contato manual dos colaboradores, tais como controle biométrico de ponto e catracas com leitura de digitais. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos. Realizar entrega diária de kit sanitário para o operário com álcool em gel, água sanitária, sabão líquido para uso pessoal e máscaras em quantidade e com proteção por todo o período do turno de trabalho (1 para o trabalho e outra para uso no caminho casa-trabalho). Não permitir a saída dos funcionários vestindo os uniformes da empresa, nem permitir a entrada dos que já estiverem vestidos com o uniforme. Quando possível, o devido fardamento deve ser colocado apenas no ambiente de trabalho. Realizar diariamente a medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho. Higienizar com pulverização, diariamente, as instalações de uso no canteiro de obras. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições, a fim de evitar aglomerações ou convivência de mais de uma pessoa por mesa. Orientar diariamente e sistematizar a alocação dos colaboradores, organizando o trânsito e a

distribuição das turmas dentro do canteiro de obras, estabelecendo a regra de distanciamento entre cada indivíduo, sendo um número máximo de 20 (vinte) trabalhadores por canteiro de obras. Caso haja fornecimento de refeições, que seja em “quentinhas” e proibição do sistema self-service. Reforçar conscientização dos trabalhadores sobre higiene pessoal e medidas elisivas da contaminação, para que estes possam implementar nos canteiros e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências, com a entrega gratuita de material de higienização para que possam levar aos lares para uso de seus familiares.

PORTARIA Nº 059/2020 - SEINF - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DO MUNICIPIO DE SOBRAL PELAS EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS QUE NECESSITEM REALIZAR SERVIÇOS SUBTERRÂNEOS. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017, RESOLVE: Art. 1º As Empresas que executam serviços e obras públicas ou privadas nas vias públicas municipais, que necessitem realizar serviços subterrâneos, no qual é imprescindível a retirada da camada de massa asfáltica e pedra tosca das vias municipais deverão realizar a recomposição asfáltica de meio fio a meio fio do logradouro público, na mesma camada de espessura e qualidade. Art. 2º As disposições desta Portaria serão fiscalizadas por fiscais da Secretaria da Infraestrutura, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil e administrativa. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-Se. Sobral - CE, 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO - OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ETAPA 02 (RUAS JOSÉ MARIA MONTE ALVERNE - SANTA CASA, ESTANILAU FROTA - CENTRO, RUA LÚCIA SABÓIA E RUA CEL FREDERICO GOMES). NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 004/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. EMPRESA EXECUTORA: COPA ENGENHARIA LTDA. VALOR DA OBRA: R\$ 559.569,06 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Autorizamos a empresa COPA ENGENHARIA LTDA a iniciar os serviços de SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ETAPA 02 (RUAS JOSÉ MARIA MONTE ALVERNE - SANTA CASA, ESTANILAU FROTA - CENTRO, RUA LÚCIA SABÓIA E RUA CEL FREDERICO GOMES), no valor de R\$ 559.569,06 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Sobral, 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 060/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 004/2020 - SEINF/CPL, tendo por objeto os SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ETAPA 02 (RUAS JOSÉ MARIA MONTE ALVERNE - SANTA CASA, ESTANILAU FROTA - CENTRO, RUA LÚCIA SABÓIA E RUA CEL FREDERICO GOMES), celebrado com a empresa COPA ENGENHARIA LTDA.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	20575
Suplente	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	20567

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA:** FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. (CNPJ 23.585.979/0001-02), com sede na Rua Cezidio de Albuquerque, nº 240, Cidade de Fortaleza, representada pelo Sr. Antônio Ananias Ripardo Filho. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 013/2019-SME/CPL-Contrato Administrativo nº 0380/2019-SME. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE,

DISTRITO DE JORDÃO, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0380/2019-SME, considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V.Sas, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne as atividades, retomando o ritmo de execução dos serviços da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, respeitando as disposições dos decretos e portarias municipais relacionados à pandemia do Covid-19, APONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 02 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. A Secretaria da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: tornar sem efeito a publicação do Termo de Rescisão Amigável de Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF, referente à Tomada de Preços nº 028/2020 - SEINF/CPL, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 837, na data de 29 de junho de 2020, página 07, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 29 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - Notificante: Secretaria da Infraestrutura. Licitação: Tomada de Preços nº 028/2020-SEINF-CPL. Contratada/Notificada: CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Tomada de Preços nº 028/2020-SEINF-CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PARQUE SANTO ANTÔNIO E AVENIDA MINISTRO CESAR CALS). CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada após a emissão da Ordem de Serviço, injustificadamente não deu início a execução dos serviços, descumprindo assim os prazos contratuais constantes na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF. CONSIDERANDO, ainda, a inexecução total do contrato. CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas ao contratado. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos I, IV, e VII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 028/2020-SEINF, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral. Sobral (CE), 29 de junho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 - SEDHAS - PROCESSO Nº P119016/2020 - Espécie: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, E O ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 2075 de 09 de julho de 2018 e depois dispositivos legais

pertinentes, bem como na dispensa de Chamamento Público nº 01/2020 SEDHAS. Esse TERMO DE FOMENTO, baseia-se ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº P119016/2020. OBJETO: Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: fomento do desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo, por meio, do apoio financeiro destinado ASSOCIAÇÃO ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Portanto, tal termo de fomento tem o objetivo de aumentar a capacidade de resposta da rede do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: 23.02.08.244. 0156.2.202.3.3 .50.43.43. 1.311.0000.00. VIGÊNCIA: o Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 02 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre; ABRIGO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Sr. Klebson Carvalho Soares. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020 - SEDHAS - PROCESSO Nº P119018/2020 - Espécie: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS E A ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 2075 de 09 de julho de 2018 e depois dispositivos legais pertinentes, bem como na dispensa de Chamamento Público nº 02/2020 SEDHAS. Esse TERMO DE FOMENTO, baseia-se ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº P119018/2020. OBJETO: Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: fomento do desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo, por meio, do apoio financeiro destinado ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO. Portanto, tal termo de fomento tem o objetivo de aumentar a capacidade de resposta da rede do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: 23.02.08.244. 0156.2.202.3.3 .50.43.43. 1.311.0000.00. VIGÊNCIA: o Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 02 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre; ASSOCIAÇÃO SHALOM - ABRIGO SÃO FRANCISCO, Sr. Wedson de Oliveira Araujo. 02 de julho de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 - SEDHAS - PROCESSO Nº P119017/2020 - Espécie: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, E A CASA BOM SAMARITANO. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 2075 de 09 de julho de 2018 e depois dispositivos legais pertinentes, bem como na dispensa de Chamamento Público nº 03/2020 SEDHAS. Esse TERMO DE FOMENTO, baseia-se ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº P119017/2020. OBJETO: Colaboração financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme plano de trabalho que passará a integrar o Termo de Fomento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: fomento do desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo, por meio, do apoio financeiro destinado a CASA BOM SAMARITANO. Portanto, tal termo de fomento tem o objetivo de aumentar a capacidade de resposta da rede do Sistema Único de Assistência Social no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global o

montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através da seguinte dotação orçamentária: 23.02.08.244. 0156.2.202.3.3 .50.43.43. 1.311.0000.00. VIGÊNCIA: o Presente TERMO DE FOMENTO terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação deste EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 02 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre; CASA BOM SAMARITANO, Sra. Maria José de Vasconcelos. 02 de julho de 2020. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 18/2020 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018-GABPREF de 21 de setembro de 2018 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Conceder o gozo de LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o art. 2º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 2.415 de 30 de abril de 2020 e nos termos do processo administrativo nº SPU P118372/2020, a partir do dia 01 de julho de 2020, ao Servidor FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA (matrícula nº208). Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 01 de julho de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE), CONFORME OS DECRETOS Nº 2320 E 2321 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 E OS ATOS DE Nº 105/2020 E 106/2020 - GABPREF.

ATA DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Aos 25 dias do mês de junho de 2020, às 10 horas, em virtude dos protocolos de segurança do Covid-19, reuniram-se através de videoconferência os titulares do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e três servidores do SAAE-Sobral com a seguinte finalidade: Inicialmente foi apresentado pelo Conselheiro Erisson Araújo a Planilha de Execução Orçamentária e Financeira SAAE - Jan a Mai 2020, o conselheiro propôs que passe a constar na pauta regular das reuniões a apresentação financeira e orçamentária do SAAE. Em seguida explicou para os demais participantes que a receita arrecadada pelo SAAE-Sobral é diferente da despesa paga, em virtude do pagamento mensal da Taxa de Serviços Hídricos e Conservação de Logradouros (TSHCL) para a Prefeitura de Sobral, dado a explicação, o conselheiro prosseguiu com a apresentação que ocorreu em cinco partes: I) Execução Orçamentária e Financeira - 2020 - Orçamento SAAE 2020; II) Comparativo Orçamentário 2019- 2020; III) Comparativo Financeiro 2019-2020; IV) Comparativo 2019 x 2020 de itens de despesa; V) Inadimplência SAAE 2020 atualizado. No decorrer da apresentação o Conselheiro Francis Clay, indagou o mês em que o SAAE encerra a contabilidade de 2019 e a palavra foi facultada ao servidor Vicente Gomes, que respondeu que o encerramento ocorre no mês de abril, mas por conta da pandemia, excepcionalmente foi encerrado no mês de junho. Em seguida o Conselheiro Erisson, relembrou a importância da Autarquia se manter superavitária para conseguir linha de crédito em instituições financeiras, dando como exemplo o projeto de eficiência energética do SAAE. No decorrer da apresentação "Comparativo 2019 x 2020 de itens de despesa", o Conselheiro Márcio, fez algumas indagações a respeito das despesas com a energia elétrica, horas extras e gastos com carro-pipa, sendo prontamente esclarecido pelo Conselheiro Erisson, de que o SAAE-Sobral desde agosto/2018, passou a fornecer sozinho água nos povoados, localidades e distritos e sede de Sobral, que antes também eram abastecidas pelos carros-pipa da Defesa Civil e do Exército. Também esclareceu que a rede de abastecimento de água é deficitária, pois a maioria ainda é de cano de amianto, ocorrendo intercorrências que duram em média 6 a 8h para a retomada do abastecimento pela rede de água, sendo a necessidade premente da utilização do serviço de abastecimento por carro-pipa. Em relação a energia elétrica a resposta foi facultada ao Diretor Operacional Davi Vasconcelos, que iniciou sua fala em relação ao projeto de redução de energia elétrica, por se tratar de um tema de suma importância para o SAAE-Sobral, o Conselheiro David Duarte solicitou a palavra e sugeriu que o tema fosse discutido através de uma reunião específica para a apresentação do projeto, tendo como convidado o Senhor Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura de Sobral. Prosseguindo, o Conselheiro ressaltou a importância de agir com rapidez em virtude da baixa arrecadação no Estado do Ceará. Em seguida o Conselheiro Erisson, informou que em relação às horas extras, foi estabelecido um teto e que essa redução vai permanecer, também informou que o Senhor Davi Vasconcelos está elaborando um projeto que

visa reduzir ainda mais as horas extras pagas aos servidores do SAAE-Sobral. Respondido aos questionamentos do Conselheiro Márcio, passou-se para o item "Inadimplência SAAE - 2020, atualizado", no qual o servidor Felipe Heberton, esclareceu que até o final do mês de junho, os números da inadimplência serão alterados, em virtude da arrecadação do SAAE-Sobral ser diária. Em seguida o Conselheiro Erisson retomou a palavra e lembrou que em virtude do Decreto nº 2375, de 18 de março de 2020, onde foi estabelecido o impedimento de executar corte no fornecimento de água durante a pandemia, interferindo no controle da inadimplência. O Conselheiro David Duarte ressaltou a importância de manter o relatório sempre atualizado e ficou estabelecido o envio desse relatório um dia antes das reuniões, para que o mesmo esteja tempestivamente atualizado. Finda a apresentação da Planilha de Execução Orçamentária e Financeira SAAE - Jan a Mai 2020, o Conselheiro Erisson, apresentou ações de prevenção ao COVID-19 que estão sendo realizadas pelo SAAE - Sobral. Em seguida o Conselheiro David Bastos, fez alguns questionamentos a respeito do pagamento de precatórios, que foram respondidas pelo Conselheiro Erisson, o mesmo informou que na próxima reunião o Procurador Chefe do SAAE-Sobral irá participar da reunião para um esclarecimento mais detalhado quanto aos precatórios. Retomando a palavra o Conselheiro David Bastos, falou a respeito da inadimplência por parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará e sugeriu que a Direção do SAAE-Sobral emitisse através de Ofício para a Secretaria da Infraestrutura do Município de Sobral, o detalhamento da inadimplência para que o Secretário tome as providências junto a Secretaria de Segurança Pública. No entanto o Conselheiro Erisson, informou que a situação estava se resolvendo com o início do pagamento da dívida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado. O Conselheiro Davi Bastos também ressaltou a importância da PL 4.162/2019 referente ao Regulamento do Saneamento Básico e que foi votada e aprovada no Senado Federal, aguardando sanção e que mediante a nova lei, é importante que o SAAE-Sobral faça junto com os fiscais da Secretaria da Infraestrutura o mapeamento das ruas de Sobral que já foram contempladas com saneamento básico, para que a Autarquia passe a cobrar a taxa de esgoto dos consumidores residentes nessas ruas. Em seguida, foram estabelecidas as seguintes pautas para próxima reunião: I - Apresentação e discussão do Projeto de Eficiência Energética do SAAE de Sobral; II - Apresentação da Execução Orçamentária e Financeira do mês de junho de 2020 do SAAE de Sobral; III - Esclarecimentos da situação atual dos precatórios do SAAE de Sobral. Após todas as tratativas terem sido discutidas e como nada mais havia a tratar, o Senhor David Machado Bastos - Presidente do Conselho, encerrou a presente reunião e solicitou que a Secretária Marcília Brito, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Sobral, 25 de junho de 2020. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: David Machado Bastos - TITULAR; Marília Gouveia Ferreira Lima - TITULAR; Edmundo Rodrigues Júnior - TITULAR; David Gabriel Ferreira Duarte - TITULAR; Francis Clay Mouta da Silva - TITULAR. CONSELHO FISCAL: Marcio Diego Aguiar Guimarães - TITULAR; Erisson Araújo de Moraes - TITULAR; Marcio Bruno Araújo e Silva - TITULAR. SECRETÁRIA: Marcília Brito Gomes Portela. SERVIDORES CONVIDADOS SAAE-SOBRAL: Vicente de Paulo Gomes Parente; Felipe Heberton; Davi Sousa Vasconcelos.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABÓIA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) - PORTARIA 02/2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA RELATORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 001/2020 A Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no uso das atribuições regimentais, RESOLVE: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº 001/2020; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão: I. Artur Lira Linhares, representante da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral; II. José Reginaldo Feijão Parente, representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú; III. Noraney Alves Lima, representante da COREMU. Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nominado. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 4º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias. Art. 5º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na presente data. Sobral, CE, 26 de junho de 2020. Viviane Oliveira Mendes Cavalcante - COORDENADORA DA COREMU.